ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, BRINQUEDOS INFANTIS E EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação dos itens:

ITEM	Nome do Item	Quant. Estimada	Preço Unitário	Preço Total	Participação
01	Playground contendo, no mínimo, 01 torre principal confeccionada em estrutura de madeira plástica com cobertura e plataforma rotomoldada. Deve conter ainda, no mínimo: 01 escorregador ou tobogã, 01 escada com corrimão em aço carbono e no mínimo 05 degraus, 01 rampa de corda e 01 balanço de dois lugares com assento em plástico rotomoldado. O brinquedo deve ser indicado para crianças com faixa etária de 03 a 12 anos.	5	R$ 7.720,00	R$ 38.600,00	Exclusivo ME e EPP
02	Playground contendo, no mínimo, 02 torres principais confeccionadas em estrutura de madeira plástica com cobertura e plataforma rotomoldada. Deve conter ainda, no mínimo: 01 escorregador duplo com plástico rotomoldado com no mínimo 0,88 m (88 cm) de largura, 01 tobogã em plástico rotomoldado com seção de saída,01 escada com corrimão em aço carbono e no mínimo 05 degraus, 01 rampa de corda e 01 balanço de dois lugares com assento em plástico rotomoldado. O brinquedo deve ser indicado para crianças com faixa etária de 03 a 12 anos.	5	R$ 13.007,50	R$ 65.037,50	Exclusivo ME e EPP
03	Playground contendo, no mínimo, 03 torres principais confeccionadas em estrutura de madeira plástica com cobertura, fechamentos laterais e assoalho. Deve conter ainda, no mínimo: 01 escorregador em plástico rotomoldado com no mínimo 0,50 m (50 cm) de largura e 2,00 metros de comprimento, 01 tobogã em plástico rotomoldado com seção de saída, 01 rampa de cordas de nylon, com estrutura em plástico rotomoldado ou de aço carbono, 01 tubo/túnel de plástico rotomoldado e 01 balanço com dois lugares com assentos teen ou	5	R$ 17.672,86	R$ 88.364,30	Ampla Concorrência

	kids em plástico rotomoldado sem encosto. Deve conter ainda: 01 escadas/canos de bombeiro OU 01 rampas de tacos OU 01 escorregadores extra OU 01 jogo da velha. O brinquedo deve ser indicado para crianças com faixa etária de 03 a 12 anos.				
04	Playground contendo, no mínimo, 04 torres principais confeccionadas em estrutura de madeira plástica com cobertura, fechamentos laterais e assoalho. Deve conter ainda, no mínimo: 01 escorregador em plástico rotomoldado (curvo e/ou reto) com no mínimo 0,50 m (50 cm) de largura e 2,00 metros de comprimento, 01 tobogã em plástico rotomoldado com seção de saída, 01 rampa de cordas de nylon, com estrutura em plástico rotomoldado ou de aço carbono, 01 tubo/túnel de plástico rotomoldado, 01 balanço com dois lugares com assentos teen ou kids em plástico rotomoldado sem encosto Deve conter ainda: 01 escada/cano de bombeiro OU 01 rampa de tacos/escalada OU 01 escorregador extra OU 01 Jogo da velha. O brinquedo deve ser indicado para crianças com faixa etária de 03 a 12 anos.	5	R$ 22.742,02	R$ 113.710,10	Ampla Concorrência
05	Balanço com 2 lugares medindo no mínimo 250cmx210cmx170cm com estrutura tubular, com dois assentos em plástico rotomoldado, instalado.	6	R$ 2.550,00	R$ 15.300,00	Exclusivo ME e EPP
06	Gangorra de 02 lugares: Equipamento recreativo infantil do tipo gangorra, composto por 02 assentos confeccionados em polietileno de alta resistência. Estrutura fabricada em aço com proteção anticorrosiva e acabamento por pintura eletrostática epóxi, com elementos de fixação em zinco galvanizado. Dimensões aproximadas: comprimento entre 2,00 m e 2,50 m, largura entre 0,30 m e 0,60 m e altura entre 0,70 m e 1,00 m, admitindo-se variações compatíveis entre fabricantes. Altura máxima de queda de até 0,80 m.	10	R$ 1.900,00	R$ 19.000,00	Exclusivo ME e EPP
07	Carrossel infantil com assentos retomoldados ou em madeira. Estrutura e arco confeccionados em tubo de aço galvanizado de ½", com diâmetro aproximado de 1,90 m. Sistema de giro central dotado de eixo trefilado, tubos com espessura aproximada de 2,50 mm, sistema de giro com 2 rolamentos e base tipo tripé em aço galvanizado de ½". Assentos coloridos fabricados em polietileno rotomoldado.	5	R$ 2.964,36	R$ 14.821,80	Exclusivo ME e EPP
08	Brinquedo infantil sobre mola em formato de cavalo, ou porco, moto ou sapo com a seguinte descrição: peça de plástico polietileno rotomoldado, 690mm de largura total, 1200mm de comprimento (do bico a cauda) e 530mm de altura ate o assento, em formato de cavalo; mola feita com aço	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00	Exclusivo ME e EPP

	galvanizado a fogo com Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra;				
09	Escorregador alto, altura mínima 120cm, comprimento mínimo 150cm, com escada 4 degraus, fabricado em polietileno rotomoldado	16	R$ 2.113,14	R$ 33.810,24	Exclusivo ME e EPP
10	Esqui tipo duplo conjugado. Fornecimento e instalação de equipamento destinado à prática de exercícios físicos ao ar livre, com estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, fabricado com tubos de no mínimo 2 1/2 polegadas, 1 polegada x 1,50 mm e 1 1/2 polegada x 1,50 mm, além de metalon com dimensões mínimas de 30 x 50 x 2 mm. O equipamento deverá possuir chapa antiderrapante com espessura mínima de 3 mm, pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos, batentes em borracha e solda tipo MIG em toda a estrutura. Deverá conter orifícios para fixação compatíveis com chumbadores tipo Parabolt, bem como tampões de fechamento em plástico ou metal arredondado padrão, além de identificação das especificações musculares trabalhadas afixadas no próprio aparelho. O equipamento deverá ser resistente às intempéries, permitindo a utilização simultânea de 02 (dois) usuários, com capacidade mínima suportada de 120 kg por usuário, e durabilidade mínima estimada de 10 (dez) anos, consideradas as condições normais de uso e manutenção. O acabamento deverá ser realizado com pintura a pó eletrostática, resistente às ações climáticas e à radiação UV. A cor ou combinação de cores será definida pela Administração Municipal, dentre as opções regularmente disponibilizadas pelo fabricante, previamente ao fornecimento, visando à padronização e à harmonia visual dos equipamentos instalados no mesmo local, sem custos adicionais à Administração. O produto deverá atender integralmente à norma ABNT NBR 16779 – Aparelhos de ginástica ao ar livre, sendo obrigatória a apresentação de certificado do fabricante que comprove a conformidade do equipamento com a referida norma.	3	R$ 1.716,00	R$ 5.148,00	Exclusivo ME e EPP
11	Rotação diagonal tipo duplo conjugado. Fornecimento e instalação de estrutura destinada à prática de exercícios físicos ao ar livre, confeccionada em tubos de aço carbono, fabricada com tubos de no mínimo 2 polegadas x 2 mm, 1 polegada x 1,50 mm, 3 1/2 polegadas x 2 mm e 3/4	3	R$ 1.238,90	R$ 3.716,70	Exclusivo ME e EPP

	polegadas x 1,50 mm. O equipamento deverá possuir pinos e eixos com rolamentos duplos, solda tipo MIG em toda a estrutura e orifícios para fixação compatíveis com chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4, incluindo parafusos de fixação, além de parafusos Allen em aço, bolas em resina e tampões de fechamento em plástico ou metal, modelo arredondado, contendo 04 (quatro) círculos em diagonal. O equipamento deverá permitir a utilização simultânea de 02 (dois) usuários. O acabamento deverá ser realizado com pintura a pó eletrostática, resistente às ações climáticas e à radiação UV. A cor ou combinação de cores será definida pela Administração Municipal, dentre as opções regularmente disponibilizadas pelo fabricante, previamente ao fornecimento, visando à padronização e à harmonia visual dos equipamentos instalados no mesmo local, sem custos adicionais à Administração. O equipamento deverá possuir durabilidade mínima estimada de 10 (dez) anos, consideradas as condições normais de uso e manutenção, devendo atender integralmente à norma ABNT NBR 16779 – Aparelhos de ginástica ao ar livre, sendo obrigatória a apresentação de certificado do fabricante que comprove a conformidade do equipamento com a referida norma.				
12	Multi exercitador tipo conjugado com 06 (seis) funções. Fornecimento e instalação de equipamento destinado à prática de exercícios físicos ao ar livre, constituído por multiexercitador em estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, com acabamento em pintura a pó eletrostática e cortes a laser. O equipamento deverá ser fabricado contemplando, no mínimo, as seguintes funções: flexor de pernas, com tubos de no mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm; extensor de pernas, com tubos de no mínimo 3/4 polegada x 1,50 mm; supino reto sentado, com tubos de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; supino inclinado sentado, com tubos de no mínimo 1 1/2 polegada x 3 mm; rotação vertical individual, com tubos de no mínimo 1 polegada x 1,50 mm; e puxada alta, com tubos de no mínimo 1 1/2 polegada x 1,50 mm. Deverá possuir pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos, batentes em borracha, solda tipo MIG em toda a estrutura, orifícios para fixação compatíveis com chumbadores tipo Parabolt e identificação das especificações musculares trabalhadas em cada função. O equipamento deverá ser resistente às ações climáticas e intempéries, permitindo a utilização simultânea de	3	R$ 2.022,00	R$ 6.066,00	Exclusivo ME e EPP

	até 04 (quatro) usuários, com capacidade mínima suportada de 120 kg por usuário. O acabamento deverá ser realizado com pintura a pó eletrostática, resistente às ações climáticas e à radiação UV. A cor ou combinação de cores será definida pela Administração Municipal, dentre as opções regularmente disponibilizadas pelo fabricante, previamente ao fornecimento, visando à padronização e à harmonia visual dos equipamentos instalados no mesmo local, sem custos adicionais à Administração. O equipamento deverá possuir durabilidade mínima estimada de 10 (dez) anos, consideradas as condições normais de uso e manutenção, devendo atender integralmente à norma ABNT NBR 16779 – Aparelhos de ginástica ao ar livre, sendo obrigatória a apresentação de certificado do fabricante que comprove a conformidade do equipamento com a referida norma.				
13	Remador individual: fabricado com tubo redondo de aço carbono sob dimensões de 1", 1 1/4" e 2", e tubo retangular de 50x30 mm, com espessuras mínimas de 1,5 mm, processo de solda MIG, peças de corte a laser, eixos maciços e usinados, banco e encosto estampados, rolamentos tipo 2RS, manoplas emborrachadas, batentes emborrachados, porcas e parafusos antioxidantes, acabamentos em plástico injetado, tampas em aço carbono para proteção dos rolamentos, tornando-o insensível à penetração de água. Tratamento especial de superfície, pintura eletrostática em pó, resistente ao intemperismo. Etiquetas em poliéster escovado com as musculaturas trabalhadas em destaque. Instalação: parabolt. Dimensões mínimas do equipamento: C=790 mm x L=1240 mm x H=910 mm. Dimensões da base (mínima): C=900 mm x L=1500 mm, cor a definir.	3	R$ 1.199,00	R$ 3.597,00	Exclusivo ME e EPP
14	Exercitador de pernas duplo: fabricado com tubo redondo de aço carbono sob dimensões de 1", 2" e 3/2", com espessuras mínimas de 1,5 mm, processo de solda MIG, peças de corte a laser, eixos maciços e usinados, banco e encosto estampados, rolamentos antioxidantes, acabamentos em plástico injetado, tampas em aço carbono para proteção dos rolamentos, tornando-o insensível à penetração de água. Tratamento especial de superfície, pintura eletrostática em pó, resistente ao intemperismo. Etiquetas em poliéster escovado com as musculaturas trabalhadas em destaque. Instalação: cadeira de fundação. Dimensões mínimas do equipamento: C=2240 mm x L=350 mm x H=1500 mm. Dimensões da base	3	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00	Exclusivo ME e EPP

	(mínima): C=2500 mm x L=700 mm, cor a definir.				
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 453.071,64**

As imagens meramente ilustrativas dos equipamentos encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência, destinando-se exclusivamente a facilitar a compreensão visual dos itens. As imagens não substituem nem alteram as especificações técnicas estabelecidas neste documento, as quais prevalecerão em caso de divergência.

1.3. Os preços unitários estimados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação dos equipamentos, incluindo componentes, acessórios, elementos específicos de fixação, ferramentas, mão de obra, tributos e demais despesas de responsabilidade da contratada, ressalvados os materiais de construção destinados à execução das bases, cujo fornecimento caberá ao Município, conforme disposto no item 5.3.10.

1.4. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Os equipamentos não se enquadram como bens de luxo, considerando sua natureza e finalidade de atendimento às necessidades públicas de recreação, lazer e atividades físicas.

1.6. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, conforme o parcelamento definido no Estudo Técnico Preliminar.

1.7. Os quantitativos previstos representam os limites máximos estimados para atendimento das necessidades municipais, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração.

1.8. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão das respectivas autorizações de fornecimento, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, observadas as condições de entrega, montagem e instalação estabelecidas neste Termo de Referência.

1.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a fase preparatória do procedimento licitatório e apresenta a necessidade da contratação, as alternativas avaliadas, a estimativa dos quantitativos e a análise da viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar, complementar e melhorar a infraestrutura destinada à recreação infantil, ao lazer, à convivência comunitária e à prática de atividades físicas ao ar livre, visando ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e Cultura do Município de Bandeirante/SC.

2.3. Conforme demonstrado no ETP, a disponibilização de equipamentos adequados é necessária para atender às demandas das unidades educacionais municipais, incluindo escolas e o Centro de Educação Infantil, bem como das praças e demais espaços públicos, considerando a ampliação da estrutura da creche, a necessidade de complementação dos equipamentos existentes e a implantação de novos espaços destinados à recreação e às atividades físicas.

2.4. A solução proposta consiste na aquisição de playgrounds, brinquedos infantis e equipamentos de academia ao ar livre, incluindo fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação, de modo a disponibilizar

estruturas adequadas às finalidades pretendidas, observados os requisitos de segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

2.5. A contratação também considera a necessidade de atendimento das demandas de diferentes unidades e espaços públicos municipais, permitindo a aquisição e instalação dos equipamentos conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias requisitantes, observados os quantitativos estimados e a solução definida no Estudo Técnico Preliminar.

2.6. Dessa forma, a contratação encontra-se fundamentada nas necessidades identificadas e na solução proposta no Estudo Técnico Preliminar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e do Decreto Municipal nº 067/2023, no que couber.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de playgrounds, brinquedos infantis e equipamentos de academia ao ar livre, incluindo fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura do Município de Bandeirante/SC.

3.2. A contratação contempla equipamentos destinados à recreação infantil, ao lazer e à prática de atividades físicas, visando à ampliação, complementação e melhoria da infraestrutura das unidades educacionais, praças e demais espaços públicos municipais, conforme as necessidades identificadas pelos setores requisitantes.

3.3. A solução compreende o fornecimento dos equipamentos completos, incluindo todos os componentes, acessórios e elementos de fixação necessários à montagem e instalação, de modo a assegurar sua disponibilização em condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização, observada a responsabilidade do Município pelo fornecimento dos materiais de construção destinados à execução das bases, conforme previsto neste Termo de Referência.

3.4. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme as demandas efetivas da Administração Municipal, mediante emissão das respectivas autorizações de fornecimento, observados os quantitativos máximos estimados, as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. Os equipamentos deverão apresentar características compatíveis com sua finalidade e com os ambientes de instalação, considerando as condições de utilização em espaços escolares e públicos, bem como os requisitos de resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança previstos nas especificações técnicas.

3.6. A solução adotada busca proporcionar melhores condições de recreação, lazer, convivência comunitária e prática de atividades físicas, mediante a disponibilização de equipamentos adequados às necessidades municipais, conforme a análise de viabilidade apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3.7. As especificações dos equipamentos, os quantitativos estimados e as demais condições necessárias à execução da contratação encontram-se estabelecidos nos itens próprios deste Termo de Referência, observada a solução definida no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos Gerais**

4.1.1. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, materiais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo fornecidos novos, sem uso

anterior, livres de defeitos de fabricação e adequados à utilização em ambientes escolares e espaços públicos externos.

4.1.2. Os equipamentos deverão apresentar resistência, estabilidade, durabilidade e funcionalidade compatíveis com sua finalidade, considerando a exposição ao sol, à chuva, à umidade e às demais condições climáticas, bem como a utilização frequente e coletiva.

4.1.3. Os playgrounds e brinquedos infantis deverão observar os requisitos de segurança aplicáveis da série ABNT NBR 16071, especialmente quanto à estabilidade, à prevenção de quedas, ao acabamento das superfícies e à inexistência de elementos cortantes, quinas perigosas ou pontos que possam provocar aprisionamento de partes do corpo.

4.1.4. Os equipamentos de academia ao ar livre deverão atender às normas técnicas aplicáveis à sua finalidade, especialmente à ABNT NBR 16779, quando pertinente, observadas as características e exigências específicas estabelecidas para cada item.

4.1.5. Os componentes, materiais, acabamentos e sistemas de fixação deverão ser compatíveis com as especificações dos equipamentos e assegurar condições adequadas de utilização, segurança e conservação.

4.1.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios e elementos específicos de fixação necessários à montagem e instalação, sem custos adicionais à Administração, ressalvados os materiais de construção de responsabilidade do Município, conforme estabelecido no item 5.3.10.

4.1.7. A montagem e a instalação deverão observar as orientações técnicas dos fabricantes e as condições dos locais indicados pela Administração, assegurando a estabilidade e a segurança dos equipamentos.

4.1.8. Os equipamentos deverão ser acompanhados de instruções ou manuais de montagem, utilização e manutenção, em língua portuguesa, em meio físico ou digital, contendo as orientações necessárias à utilização segura e à conservação dos bens.

4.1.9. A contratada deverá prestar as orientações necessárias aos responsáveis designados pela Administração quanto à utilização segura, aos cuidados de conservação e à manutenção dos equipamentos instalados.

4.1.10. Não serão aceitos equipamentos com características inferiores às especificações estabelecidas, componentes faltantes, defeitos, avarias ou condições que comprometam sua segurança, funcionalidade ou utilização.

4.1.11. Serão admitidas soluções construtivas e processos de fabricação tecnicamente equivalentes aos indicados nas especificações, desde que comprovadamente assegurem condições de resistência, estabilidade, segurança, funcionalidade e durabilidade compatíveis com as exigidas para cada equipamento. A equivalência deverá ser demonstrada por meio de catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos técnicos do fabricante, não sendo admitidas soluções que comprometam as funcionalidades, capacidades mínimas, características essenciais ou normas de segurança aplicáveis.

4.2. **Da Comprovação de Conformidade Técnica**

4.2.1. Os equipamentos deverão observar as normas técnicas aplicáveis à respectiva categoria, especialmente a série ABNT NBR 16071, para playgrounds e brinquedos infantis abrangidos por seu campo de aplicação, e a ABNT NBR 16779, para os aparelhos de academia ao ar livre abrangidos por essa norma.

4.2.2. A Administração poderá solicitar, para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados, catálogos, fichas técnicas, manuais ou outros documentos do fabricante que permitam identificar as características dos equipamentos e verificar o atendimento às especificações exigidas.

4.2.3. Para os equipamentos cujas especificações técnicas estabeleçam expressamente a apresentação de certificado de conformidade, deverá ser observado o requisito correspondente, admitida a comprovação por documento tecnicamente equivalente quando cabível e desde que demonstrado o atendimento à norma exigida.

4.2.4. A comprovação de conformidade deverá guardar relação com o equipamento ofertado, não sendo exigidos documentos referentes a características ou ensaios sem pertinência com o respectivo item.

4.3. **Da Garantia dos Equipamentos e da Instalação**

4.3.1. Os equipamentos fornecidos e os serviços de montagem e instalação deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, complementar à garantia legal, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

4.3.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de materiais, componentes e acessórios, bem como defeitos decorrentes da montagem ou instalação inadequada, desde que não resultantes de uso indevido, vandalismo ou intervenção de terceiros.

4.3.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção dos defeitos cobertos, incluindo reparos, substituição de componentes ou do equipamento, quando necessário, sem ônus adicional para a Administração.

4.3.4. A contratada deverá realizar os reparos ou substituições necessários no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Administração, salvo prazo diverso expressamente autorizado mediante justificativa.

4.3.5. Todos os custos decorrentes do atendimento da garantia, incluindo mão de obra, peças, materiais, transporte e deslocamento, serão de responsabilidade da contratada.

4.3.6. Quando o defeito comprometer a segurança dos usuários, o equipamento deverá permanecer interditado até a conclusão das medidas corretivas necessárias à sua utilização segura.

4.3.7. A garantia dos equipamentos e dos serviços de instalação permanecerá válida pelo prazo estabelecido, independentemente do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente.

4.4. **Da Subcontratação**

4.4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual. A subcontratação parcial de atividades de transporte, montagem ou instalação dos equipamentos poderá ser admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a comprovação da capacidade técnica da subcontratada, quando aplicável.

4.4.2. A eventual subcontratação parcial não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade dos equipamentos, aos prazos, à segurança, à adequada montagem e instalação e às condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. **Da Garantia de Execução Contratual**

4.5.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a avaliação de riscos e de necessidade apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

4.5.2. A dispensa da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos, pela adequada montagem e instalação e pelo cumprimento das obrigações de garantia dos produtos e serviços.

4.6. **Dos Critérios de Sustentabilidade**

4.6.1. Os equipamentos deverão apresentar características de resistência e durabilidade compatíveis com a utilização em ambientes externos, de modo a favorecer sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições e reparos frequentes.

4.6.2. A contratada deverá adotar medidas adequadas para o acondicionamento, transporte e manuseio dos equipamentos, evitando danos aos produtos e desperdício de materiais.

4.6.3. Os resíduos e embalagens decorrentes da entrega, montagem e instalação deverão ser recolhidos e destinados adequadamente pela contratada, observada a legislação ambiental aplicável.

4.6.4. Sempre que tecnicamente viável e compatível com as especificações dos equipamentos, deverão ser utilizados materiais duráveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo da segurança, qualidade e funcionalidade dos bens.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Das Condições de Fornecimento**

5.1.1. O fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Cada solicitação deverá indicar os itens, quantitativos e locais de entrega e instalação, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3. A contratada deverá realizar o fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento.

5.1.4. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração os motivos do impedimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, acompanhados da respectiva justificativa, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.1.5. O fornecimento será realizado conforme os quantitativos efetivamente solicitados, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.2. **Dos Locais de Entrega e Instalação**

5.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues, montados e instalados nos locais indicados pela Administração Municipal, compreendendo escolas municipais, Centro de Educação Infantil, praças e demais espaços públicos do Município de Bandeirante/SC, conforme as demandas das Secretarias requisitantes.

5.2.2. A definição dos locais específicos de instalação será realizada pela Administração no momento da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento.

5.2.3. A contratada deverá observar as condições de acesso e as características dos locais indicados, adotando as medidas necessárias à execução segura dos serviços de entrega, montagem e instalação.

5.3. **Da Montagem e Instalação**

5.3.1. A montagem e a instalação dos equipamentos serão de responsabilidade integral da contratada e deverão observar as especificações técnicas, as orientações dos fabricantes e as normas de segurança aplicáveis.

5.3.2. A contratada será responsável pela montagem e instalação completa dos equipamentos, incluindo a execução das bases e dos serviços necessários à sua fixação, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, componentes, acessórios e elementos específicos de fixação, sem custos adicionais à Administração, ressalvados os materiais de construção disponibilizados pelo Município, conforme previsto no item 5.3.10.

5.3.3. Os equipamentos deverão ser instalados de maneira adequada e segura, assegurando estabilidade, correta fixação e condições de utilização compatíveis com sua finalidade.

5.3.4. A contratada deverá adotar as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços, especialmente em unidades educacionais e locais de circulação de pessoas, evitando riscos aos alunos, servidores e demais usuários dos espaços públicos.

5.3.5. Eventuais danos causados às instalações, estruturas ou demais bens públicos em decorrência da entrega, montagem ou instalação deverão ser reparados pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

5.3.6. Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar a conferência das condições de montagem, fixação, estabilidade e funcionamento dos equipamentos, assegurando sua disponibilização em condições adequadas de utilização.

5.3.7. Os serviços de montagem e instalação integram o objeto contratado e constituem condição necessária para a conclusão do fornecimento e o recebimento definitivo dos equipamentos.

5.3.8. Antes da instalação, a contratada deverá verificar as condições do local indicado pela Administração, especialmente quanto à adequação da superfície, ao espaço disponível e às condições necessárias à fixação segura dos equipamentos, comunicando previamente ao setor responsável eventuais impedimentos técnicos que possam comprometer a execução.

5.3.9. A instalação deverá respeitar os espaços de circulação, as áreas de segurança e as distâncias mínimas recomendadas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis, de modo a evitar interferências entre os equipamentos e riscos aos usuários.

5.3.10. Quando a instalação exigir a execução de bases de fixação, caberá ao Município fornecer os materiais de construção necessários, como cimento, areia e brita. A contratada deverá informar previamente à Administração, por escrito e com antecedência suficiente, os tipos e quantitativos dos materiais necessários para cada instalação, de modo que sejam disponibilizados no local antes do início dos serviços. A execução das bases e a

instalação dos equipamentos permanecerão sob responsabilidade da contratada, sem cobrança adicional pela mão de obra.

5.3.11. Caberá ao Município providenciar, quando necessárias, as adequações gerais prévias dos locais de instalação, incluindo a regularização do terreno e a retirada de equipamentos ou estruturas existentes que possam impedir a execução. Permanecerão sob responsabilidade da contratada as intervenções pontuais necessárias à execução das bases de fixação e à instalação dos equipamentos, utilizando os materiais de construção disponibilizados pelo Município, conforme previsto no item 5.3.10. Eventuais necessidades de intervenções não previstas deverão ser comunicadas previamente à Administração para definição das providências cabíveis.

5.4. **Das Condições de Entrega**

5.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento, montagem e instalação, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2. A contratada deverá realizar o transporte, descarregamento e movimentação dos equipamentos até os locais indicados pela Administração, responsabilizando-se por todos os custos e riscos relacionados a essas atividades.

5.4.3. Não serão aceitos equipamentos que apresentem danos, avarias, defeitos, componentes faltantes ou características incompatíveis com as especificações contratadas.

5.4.4. Concluída a instalação, a contratada deverá retirar embalagens, sobras de materiais e resíduos decorrentes dos serviços, deixando o local em condições adequadas de limpeza e utilização.

5.5. **Das Orientações para Utilização e Manutenção**

5.5.1. A contratada deverá disponibilizar as instruções ou manuais necessários à correta utilização, conservação e manutenção dos equipamentos, em língua portuguesa, em meio físico ou digital.

5.5.2. Quando da conclusão da instalação, deverão ser prestadas aos responsáveis indicados pela Administração as orientações necessárias à utilização segura e aos cuidados básicos de conservação dos equipamentos.

5.5.3. As orientações deverão abranger, quando aplicável, os limites de utilização, cuidados de segurança, procedimentos de limpeza, inspeções periódicas e recomendações de manutenção estabelecidas pelos fabricantes.

5.6. **Da Conclusão da Execução**

5.6.1. A execução de cada Autorização de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento será considerada concluída após a entrega, montagem e instalação integral dos equipamentos solicitados, com a verificação de suas condições de funcionamento e segurança.

5.6.2. A conclusão da execução não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais defeitos de fabricação, montagem ou instalação identificados posteriormente, observadas as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.3. Os procedimentos de fiscalização, recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento serão observados conforme as disposições específicas deste Termo de Referência.

5.6.4. Constatadas irregularidades na entrega, montagem ou instalação dos equipamentos, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional à Administração, no prazo estabelecido pelo setor responsável, observada a natureza da irregularidade e a necessidade de garantir a segurança dos usuários.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **Da Gestão e Fiscalização**

6.1.1. A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as atribuições estabelecidas na legislação aplicável.

6.1.3. O acompanhamento e a fiscalização deverão verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos quantitativos solicitados, às especificações técnicas, aos prazos, à qualidade dos equipamentos e à adequada execução dos serviços de montagem e instalação.

6.1.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento e da instalação dos equipamentos.

6.2. **Das Atribuições do Fiscal**

6.2.1. Compete ao fiscal designado acompanhar a execução das Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Fornecimento, verificando a conformidade dos equipamentos entregues e instalados com as especificações e condições contratadas.

6.2.2. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, comunicando à contratada as irregularidades identificadas e determinando as providências necessárias à sua correção, dentro dos limites de suas atribuições.

6.2.3. Compete ao fiscal verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos, acompanhar a correção de eventuais inconformidades e comunicar ao gestor as situações que demandem providências superiores à sua competência.

6.2.4. O fiscal deverá conferir os equipamentos efetivamente fornecidos, montados e instalados, observando os quantitativos autorizados, as características técnicas e as condições de funcionamento e segurança, para fins de recebimento e encaminhamento da documentação necessária à liquidação da despesa.

6.3. **Das Atribuições do Gestor**

6.3.1. Compete ao gestor acompanhar a execução das contratações, coordenar as atividades de fiscalização e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.3.2. O gestor deverá acompanhar os registros realizados pela fiscalização, avaliar as ocorrências comunicadas e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisões administrativas, alterações contratuais ou apuração de eventuais infrações.

6.3.3. Compete ao gestor acompanhar os prazos de vigência dos instrumentos contratuais, quando formalizados, e verificar a regularidade da documentação necessária à execução e ao pagamento, observadas as atribuições dos demais setores responsáveis.

6.3.4. O gestor deverá manter os registros pertinentes à execução contratual, incluindo autorizações emitidas, ocorrências, comunicações, recebimentos e demais documentos necessários ao acompanhamento das contratações.

6.4. **Das Comunicações e Ocorrências**

6.4.1. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais que permitam o registro e a comprovação das informações transmitidas.

6.4.2. A contratada deverá atender às solicitações e notificações encaminhadas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências determinadas para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.4.3. As irregularidades identificadas durante a execução deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, com indicação das providências necessárias e do prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6.4.4. O descumprimento das obrigações contratuais deverá ser comunicado à autoridade competente para avaliação das providências cabíveis, inclusive eventual instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5. **Do Controle das Contratações Decorrentes da Ata de Registro de Preços**

6.5.1. As aquisições serão realizadas conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos e preços registrados.

6.5.2. Caberá à Administração manter o controle dos quantitativos registrados, solicitados e efetivamente fornecidos, de modo a evitar contratações superiores aos limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

6.5.3. As Secretarias requisitantes deverão acompanhar as solicitações de sua responsabilidade e comunicar aos responsáveis pela gestão e fiscalização eventuais irregularidades relacionadas aos equipamentos fornecidos ou instalados.

6.5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição dos quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, observada a legislação aplicável.

6.6. **Do Recebimento e Encaminhamento para Pagamento**

6.6.1. O recebimento dos equipamentos deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante verificação da conformidade do fornecimento, da montagem e da instalação.

6.6.2. A documentação necessária à liquidação e ao pagamento somente deverá ser encaminhada após a conferência da execução correspondente, observadas as condições de recebimento e os procedimentos administrativos aplicáveis.

6.6.3. O recebimento dos equipamentos não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente, observadas as disposições legais e as condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência..

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.1.1. Para fins de apuração de eventual descumprimento contratual, serão consideradas, entre outras, as seguintes ocorrências, conforme sua natureza e gravidade:

a) Atraso injustificado na entrega, montagem ou instalação dos equipamentos, em desacordo com os prazos estabelecidos;

b) Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, características, materiais ou condições exigidas neste Termo de Referência;

c) Entrega de equipamentos incompletos, danificados, com defeitos de fabricação ou com componentes e acessórios faltantes;

d) Montagem ou instalação inadequada dos equipamentos, incluindo falhas de fixação, estabilidade ou outras condições que comprometam a segurança dos usuários;

e) Descumprimento injustificado das determinações da fiscalização relativas à correção de irregularidades identificadas na entrega, montagem ou instalação;

f) Descumprimento dos prazos e das obrigações de garantia, reparo ou substituição de equipamentos e componentes defeituosos;

g) Cobrança de valores adicionais não previstos contratualmente, inclusive por transporte, entrega, montagem, instalação ou materiais necessários à execução do objeto;

h) Descumprimento das obrigações relativas à segurança dos locais durante a execução dos serviços, quando resultar em risco aos usuários, servidores ou terceiros;

i) Reincidência de irregularidades anteriormente comunicadas pela fiscalização, sem a adoção das providências necessárias à regularização.

7.1.2. As ocorrências descritas no item anterior serão avaliadas conforme as circunstâncias do caso concreto, não implicando aplicação automática de sanções, devendo ser observadas a legislação aplicável, a proporcionalidade e as garantias do contraditório e da ampla defesa.

7.2. Poderão ser aplicadas à licitante ou contratada que incorrer nas infrações previstas nesta seção, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência: quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bandeirante/SC, quando praticadas as condutas previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da referida Lei.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com os efeitos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas as condutas previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da referida Lei, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa moratória: de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total da contratação, conforme as circunstâncias do caso concreto, ensejando as demais sanções cabíveis.

7.2.5. Multa compensatória: de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação contratual afetada pela infração, nas hipóteses de inexecução parcial grave ou total, observadas a natureza e a gravidade da conduta, os prejuízos ocasionados e os critérios de proporcionalidade previstos na legislação aplicável.

7.2.6. Para fins de cálculo das multas relacionadas à execução do objeto, será considerado o valor dos equipamentos ou da parcela de fornecimento efetivamente afetada pelo descumprimento, conforme a respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual, não sendo utilizado automaticamente o valor global estimado da Ata de Registro de Preços.

7.2.7. A aplicação das multas observará os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os critérios previstos no Edital e nos instrumentos contratuais correspondentes.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.8. As sanções aplicadas deverão ser informadas e mantidas atualizadas nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme o caso, observados os prazos e as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrados pelos meios legalmente admitidos, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável.

7.10. A aplicação de sanções administrativas não afasta a obrigação da contratada de corrigir as irregularidades identificadas, reparar ou substituir equipamentos defeituosos, regularizar instalações inadequadas e cumprir as demais obrigações contratuais, quando ainda exigíveis.

7.11. A rejeição de equipamentos em desconformidade, a suspensão do recebimento definitivo e o não pagamento de parcelas não executadas ou não aceitas constituem medidas de controle da execução contratual e não se confundem com as sanções administrativas previstas nesta seção, devendo ser observada a vedação à dupla penalização pelo mesmo fundamento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. **Do Recebimento Provisório**

8.1.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no momento da conclusão da entrega, montagem e instalação,

juntamente com a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos equipamentos, ficando condicionado à posterior verificação dos quantitativos, das características técnicas, da qualidade dos materiais, das condições de montagem, instalação, funcionamento e segurança.

8.1.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, apresentarem defeitos, avarias, componentes faltantes ou condições inadequadas de montagem e instalação.

8.1.4. Constatadas irregularidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias ou substituir os equipamentos em desconformidade, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. **Do Recebimento Definitivo**

8.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, desde que concluídos o fornecimento, a montagem e a instalação dos equipamentos, mediante verificação de sua conformidade e aceitação pelo responsável designado.

8.2.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado ou documento equivalente, após a conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos e instalados, das especificações técnicas e das condições de segurança e utilização.

8.2.3. Havendo irregularidades que impeçam a aceitação definitiva, a contratada será notificada para promover a regularização, ficando suspensa a conclusão do recebimento da parcela afetada até a efetiva correção das inconformidades.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos equipamentos, pela segurança e adequação da instalação, nem pelas obrigações de garantia e demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

8.3. **Dos Critérios de Medição**

8.3.1. A medição será realizada com base nas unidades de equipamentos efetivamente fornecidas, montadas e instaladas, em conformidade com os quantitativos autorizados e os preços unitários registrados.

8.3.2. Somente serão consideradas para fins de medição e pagamento as unidades integralmente entregues, montadas, instaladas e aceitas pela Administração, não sendo admitido pagamento por equipamentos entregues parcialmente, não instalados ou em desconformidade com as condições contratadas.

8.3.3. O valor devido corresponderá à multiplicação do quantitativo de unidades efetivamente recebidas e aceitas pelo respectivo preço unitário contratado.

8.3.4. Os preços unitários deverão compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, componentes, acessórios, elementos específicos de fixação, mão de obra, tributos e demais despesas de responsabilidade da contratada, não sendo admitida cobrança adicional por essas atividades, ressalvados os materiais de construção fornecidos pelo Município, conforme previsto no item 5.3.10.

8.4. **Da Liquidação da Despesa**

8.4.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação necessária e da comprovação do recebimento do objeto, será observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, mediante verificação do cumprimento das condições contratadas.

8.4.2. Para fins de liquidação, serão verificados os dados da nota fiscal, os quantitativos efetivamente recebidos, os preços contratados, a regularidade da documentação exigível e a conformidade do fornecimento com a respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento.

8.4.3. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para realizar a regularização necessária, ficando a contagem do prazo suspensa até o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.

8.5. **Do Pagamento**

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

8.5.2. O pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente fornecidos, montados, instalados e recebidos definitivamente, observados os preços unitários contratados e as respectivas Autorizações de Fornecimento ou Ordens de Fornecimento.

8.5.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Bandeirante/SC, contendo a identificação da contratação, os itens fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais e as demais informações necessárias à conferência e à liquidação da despesa.

8.5.4. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis, observada a legislação vigente.

8.5.5. Não haverá pagamento antecipado, sendo os valores devidos somente após a execução e o recebimento definitivo dos equipamentos correspondentes.

8.5.6. A existência de preços registrados não gera direito ao recebimento de valores relativos aos quantitativos não solicitados pela Administração.

8.6. **Do Reajustamento dos Preços**

8.6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.2. Após o transcurso do período de 1 (um) ano, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observada a variação acumulada no período de 12 (doze) meses, a contar da data-base do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

8.6.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento.

8.6.4. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado o índice que vier a substituí-lo legalmente ou, na ausência deste, outro índice oficial definido mediante formalização

adequada, observada a legislação aplicável.

8.6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 067/2023 e as condições estabelecidas no Edital e na respectiva Ata.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. **Modalidade e Forma**

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) e adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 067/2023.

9.1.2. O modo de disputa adotado será o aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.3. A licitação será dividida em 14 (quatorze) itens independentes, correspondentes aos equipamentos especificados neste Termo de Referência, permitindo a participação dos interessados em um ou mais itens, conforme sua capacidade de atendimento.

9.1.4. A adjudicação será realizada individualmente por item, podendo resultar no registro de preços de fornecedores distintos, conforme as propostas vencedoras e o atendimento às exigências estabelecidas no Edital.

9.2. **Do Regime de Fornecimento**

9.2.1. O objeto será executado mediante fornecimento por preço unitário, compreendendo a aquisição dos equipamentos, com transporte, entrega, montagem e instalação, conforme as necessidades da Administração Municipal.

9.2.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.3. Os preços unitários ofertados deverão compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos, componentes, acessórios, elementos específicos de fixação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas de responsabilidade da contratada, ressalvados os materiais de construção destinados à execução das bases, cujo fornecimento caberá ao Município, conforme previsto no item 5.3.10.

9.2.4. O pagamento será realizado por unidade efetivamente fornecida, montada, instalada e recebida definitivamente pela Administração, observados os critérios estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência.

9.3. **Critério de Aceitabilidade de Preços**

9.3.1. O critério de aceitabilidade será o preço unitário máximo estimado para cada item, conforme a tabela de especificações e estimativa de custos constante deste Termo de Referência.

9.3.2. Para fins de julgamento, será considerado o menor preço unitário ofertado para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no Edital.

9.3.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima dos

valores máximos estabelecidos pela Administração, observados o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos legais aplicáveis.

9.3.4. Não serão admitidas propostas que condicionem a execução do objeto à cobrança de valores adicionais por transporte, entrega, montagem, instalação ou fornecimento dos componentes, acessórios e elementos específicos de fixação de responsabilidade da contratada, ressalvados os materiais de construção disponibilizados pelo Município, conforme estabelecido no item 5.3.10.

9.3.5. Os preços propostos deverão contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

9.4. **Habilitação Jurídica**

9.4.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá o interessado apresentar a documentação correspondente à sua natureza jurídica, conforme o art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, quando aplicável:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores;

c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da comprovação de seus administradores;

d) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), observada a compatibilidade da atividade com o objeto licitado;

e) Demais pessoas jurídicas: documentação constitutiva correspondente à respectiva natureza jurídica, nos termos da legislação aplicável.

9.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

9.5. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

9.5.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidos os documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicável:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa;

h) Declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

i) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.

9.5.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte observará o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.6.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. A apresentação de certidão positiva relacionada à recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação do licitante, devendo ser avaliada a comprovação de sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto, conforme a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

9.7. **Qualificação Técnica**

9.7.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior compatível com o fornecimento de playgrounds, brinquedos infantis, equipamentos de academia ao ar livre ou outros equipamentos de natureza e complexidade semelhantes aos itens disputados, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7.2. Os atestados deverão demonstrar aptidão para o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto, admitindo-se experiências tecnicamente equivalentes, sem exigência de identidade de marcas, modelos ou características secundárias.

9.7.3. Considerando que o objeto compreende também a montagem e instalação dos equipamentos, a Administração poderá verificar, por meio dos atestados apresentados, a compatibilidade da experiência anterior com essas atividades, observada a proporcionalidade das exigências e a natureza dos itens licitados.

9.7.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.7.5. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo nos atestados de capacidade técnica, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior compatível com a natureza do fornecimento e das atividades de instalação.

9.7.6. Não será exigida a manutenção prévia de sede, filial ou estabelecimento no Município de Bandeirante/SC, cabendo à contratada assegurar o cumprimento dos prazos e das condições de entrega, montagem, instalação e garantia estabelecidos neste Termo de Referência.

9.7.7. A exigência de qualificação técnica destina-se a demonstrar a aptidão do fornecedor para executar o objeto de forma adequada e segura, sem estabelecer condições desproporcionais que restrinjam

injustificadamente a competitividade.

9.8. **Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

9.8.1. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 067/2023, no que couber.

9.8.2. Os itens 1, 2 e 5 a 14, cujos valores totais estimados individualmente não ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do benefício, devidamente justificadas.

9.8.3. Os itens 3 e 4, cujos valores totais estimados individualmente ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à ampla concorrência, sem reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão da avaliação de vantajosidade e das condições específicas de fornecimento e instalação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, observada a hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.8.4. Serão observados os benefícios legais relativos à regularização fiscal e trabalhista, aos critérios de desempate e às demais disposições aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.8.5. A aplicação dos benefícios previstos nesta seção observará as exceções do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e as condições estabelecidas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. **Participação de Empresas em Consórcio**

9.9.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, mediante justificativa fundamentada na fase preparatória, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.2. A vedação fundamenta-se na natureza comum do objeto, na divisão da licitação em itens independentes e na possibilidade de execução individual das obrigações de fornecimento, montagem e instalação por empresas atuantes no respectivo segmento.

9.9.3. O parcelamento do objeto por item permite a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de equipamentos, sem exigir que uma única empresa possua capacidade para atender à totalidade da contratação.

9.10. **Critérios de Desempate**

9.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se, preferencialmente, os registros cadastrais destinados ao acompanhamento do cumprimento de obrigações contratuais;

c) Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

d) Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.10.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

9.10.3. A aplicação dos critérios de desempate observará o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.10.4. Os procedimentos de desempate serão realizados conforme as funcionalidades do sistema eletrônico utilizado, as disposições do Edital e a regulamentação aplicável.

9.11. **Disposições Complementares**

9.11.1. A participação na licitação implicará a aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

9.11.2. A contratada deverá possuir condições técnicas, operacionais e logísticas suficientes para cumprir integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto ao fornecimento, transporte, montagem, instalação e garantia dos equipamentos.

9.11.3. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos, devendo os equipamentos ofertados atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.11.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas às propostas e à documentação de habilitação, observados os limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 453.071,64 (quatrocentos e cinquenta e três mil, setenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme os quantitativos e valores unitários apresentados no item 1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custos foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória da contratação, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as especificações dos equipamentos, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação.

10.3. Os preços unitários estimados, discriminados no item 1 deste Termo de Referência, constituem os valores máximos de referência para cada item da licitação, observadas as condições de aceitabilidade de preços estabelecidas neste documento e no Edital.

10.4. Os valores estimados compreendem todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo

equipamentos, componentes, acessórios, elementos específicos de fixação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas de responsabilidade da contratada, não sendo admitida cobrança adicional por essas atividades, ressalvados os materiais de construção fornecidos pelo Município, conforme previsto no item 5.3.10.

10.5. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores apresentados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração Municipal.

10.6. As aquisições ocorrerão conforme as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, observados os quantitativos registrados, os preços contratados e a disponibilidade orçamentária.

10.7. A pesquisa de preços realizada integra a documentação da fase preparatória do processo licitatório e constitui o fundamento dos valores estimados e dos preços máximos estabelecidos para cada item da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), não será necessária a indicação prévia das dotações orçamentárias nesta etapa do procedimento licitatório, devendo sua identificação ocorrer quando da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observada a legislação aplicável.

11.2. As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais requisitantes, previstas no orçamento vigente à época de cada contratação, observada a disponibilidade de recursos.

11.3. A emissão das Autorizações de Fornecimento ou a formalização dos instrumentos contratuais correspondentes ficará condicionada à prévia verificação da disponibilidade orçamentária e à adoção dos procedimentos de empenho da despesa, conforme a legislação aplicável.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal à aquisição dos quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas conforme as necessidades administrativas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes:

12.1.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, observando os prazos, quantitativos, especificações técnicas e demais exigências da contratação.

12.1.2. Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, completos e em perfeitas condições de utilização, em conformidade com as especificações técnicas, características, materiais, dimensões e demais requisitos estabelecidos para cada item.

12.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, entrega, montagem e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Administração Municipal, incluindo a execução das bases necessárias à fixação, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, componentes, acessórios e elementos específicos de

fixação, ressalvados os materiais de construção de responsabilidade do Município, conforme previsto no item 5.3.10.

12.1.4. Cumprir o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para o fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.5. Realizar a montagem e instalação dos equipamentos de acordo com as orientações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança necessárias à sua utilização.

12.1.6. Assegurar que os equipamentos sejam instalados de maneira adequada, com estabilidade, fixação e condições de funcionamento compatíveis com sua finalidade, respeitando os espaços de circulação e as áreas de segurança aplicáveis.

12.1.7. Verificar previamente as condições dos locais destinados à instalação e comunicar formalmente à Administração eventuais impedimentos técnicos que possam comprometer a execução adequada e segura do objeto.

12.1.8. Adotar as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, servidores, alunos e demais usuários durante a entrega, montagem e instalação, especialmente em unidades educacionais e espaços públicos.

12.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

12.1.10. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações de sua responsabilidade, inclusive transporte, deslocamentos, montagem, instalação, execução das bases, mão de obra, componentes, acessórios, elementos específicos de fixação, ferramentas, tributos e encargos, sem cobrança de valores adicionais à Administração, ressalvados os materiais de construção fornecidos pelo Município, conforme estabelecido no item 5.3.10.

12.1.11. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, componentes ou instalações que apresentarem defeitos, danos, irregularidades ou desconformidade com as especificações contratadas, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.12. Cumprir integralmente as obrigações de garantia dos equipamentos e dos serviços de montagem e instalação, prestando a assistência necessária e realizando os reparos ou substituições cabíveis, sem ônus adicional à Administração, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.13. Responder pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento e da instalação dos equipamentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

12.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução contratual, promovendo os reparos ou ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

12.1.15. Disponibilizar, quando aplicável, manuais, instruções de utilização, conservação e manutenção dos equipamentos, em língua portuguesa, em meio físico ou digital, bem como prestar as orientações necessárias aos responsáveis indicados pela Administração.

12.1.16. Manter os locais de execução organizados e em condições adequadas de segurança, realizando, após a instalação, a retirada de embalagens, sobras de materiais e resíduos decorrentes das atividades executadas.

12.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas.

12.1.18. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos, a qualidade, a segurança ou a adequada execução do objeto, apresentando as justificativas e providências cabíveis.

12.1.19. Manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.20. Não transferir integralmente a terceiros a execução do objeto contratado, sendo admitida a subcontratação parcial exclusivamente nas condições estabelecidas no item 4.4 deste Termo de Referência, mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, permanecendo a contratada integralmente responsável pelas obrigações assumidas.

12.1.21. Cumprir as normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis às atividades de transporte, montagem e instalação, responsabilizando-se pelos profissionais envolvidos na execução do objeto.

12.1.22. Apresentar os documentos técnicos, certificados e demais comprovações de conformidade expressamente exigidos para os equipamentos, quando aplicáveis, observadas as especificações deste Termo de Referência.

12.1.23. Disponibilizar os equipamentos devidamente montados, instalados e em condições adequadas de utilização, não sendo considerada concluída a obrigação de fornecimento mediante a simples entrega dos bens desmontados.

12.1.24. Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável e dos instrumentos que integram a contratação.

12.2. **Proteção de Dados Pessoais**

12.2.1. A contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando eventuais dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades necessárias à execução contratual.

12.2.2. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais e das informações institucionais eventualmente processadas ou armazenadas nos equipamentos disponibilizados.

12.2.3. A contratada deverá comunicar à Administração Municipal, sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança de que tenha conhecimento e que possa comprometer dados pessoais ou informações institucionais relacionadas à execução contratual, fornecendo as informações necessárias à avaliação e à adoção das providências cabíveis.

12.2.4. As obrigações de confidencialidade e proteção das informações permanecerão aplicáveis mesmo após o encerramento da execução contratual, nos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na

Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes:

13.1.1. Solicitar o fornecimento dos equipamentos conforme as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento (AF), Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, observados os quantitativos e preços registrados.

13.1.2. Indicar à contratada os locais destinados à entrega, montagem e instalação dos equipamentos, fornecendo as informações necessárias à adequada execução do objeto.

13.1.3. Disponibilizar o acesso aos locais de instalação, mediante organização e autorização dos setores responsáveis, observadas as condições de funcionamento das unidades educacionais e dos demais espaços públicos.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das contratações por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações técnicas e demais obrigações estabelecidas.

13.1.5. Verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos, montados e instalados com as especificações contratadas, especialmente quanto às condições de qualidade, funcionamento, estabilidade e segurança.

13.1.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.1.7. Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades, defeitos, atrasos ou descumprimentos identificados durante a execução, indicando as providências necessárias à regularização.

13.1.8. Estabelecer, quando cabível, prazo para a correção das irregularidades identificadas, observadas as condições e os prazos já definidos neste Termo de Referência.

13.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que não atendam às especificações técnicas ou apresentem condições inadequadas de montagem, instalação ou segurança, exigindo sua correção ou substituição nos termos contratuais.

13.1.10. Prestar à contratada os esclarecimentos e as informações necessários à execução do objeto, quando solicitados e pertinentes às obrigações assumidas.

13.1.11. Efetuar o pagamento dos valores devidos pelos equipamentos efetivamente fornecidos, montados, instalados e recebidos definitivamente, observadas as condições, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.1.12. Verificar a disponibilidade orçamentária e adotar os procedimentos necessários ao empenho das despesas antes da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.1.13. Manter o controle dos quantitativos registrados, solicitados e efetivamente adquiridos, de modo a assegurar a observância dos limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

13.1.14. Comunicar à contratada as decisões e determinações administrativas relacionadas à execução do objeto, utilizando meios que permitam o devido registro.

13.1.15. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, mediante procedimento regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.16. Adotar as providências administrativas necessárias diante de ocorrências que possam comprometer a

execução do objeto, inclusive quanto à análise de justificativas, solicitações e demais situações apresentadas pela contratada.

13.1.17. Não permitir a utilização dos equipamentos que apresentem condições de risco à segurança dos usuários, até que sejam adotadas as medidas necessárias à sua regularização.

13.1.18. Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação aplicável e dos instrumentos que integram a contratação.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. **Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

14.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data estabelecida no respectivo instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

14.1.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não ocorrerá automaticamente, ficando condicionada à demonstração da vantajosidade dos preços registrados, à manutenção do interesse público e à observância dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

14.1.3. A prorrogação deverá ser formalizada antes do encerramento da vigência da Ata, mediante o instrumento administrativo cabível, observadas as disposições da legislação aplicável.

14.1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a realizar as aquisições estimadas, sendo as contratações efetuadas conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.

14.2. **Das Contratações Decorrentes da Ata**

14.2.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas durante sua vigência, mediante instrumento contratual, Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento legalmente admitido, conforme as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

14.2.2. O prazo de vigência de cada contratação decorrente da Ata será estabelecido no respectivo instrumento, considerando a natureza do fornecimento, os prazos de entrega, montagem e instalação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.3. O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços não extingue automaticamente as obrigações decorrentes das contratações regularmente formalizadas durante sua vigência, que deverão ser cumpridas conforme os respectivos instrumentos e as disposições legais aplicáveis.

14.2.4. As obrigações de garantia dos equipamentos e dos serviços de montagem e instalação permanecerão exigíveis pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, independentemente do encerramento da vigência da Ata ou da contratação correspondente.

14.3. **Do Reajustamento dos Preços**

14.3.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.2. Após o transcurso do período de 1 (um) ano, eventual reajustamento dos preços contratuais observará a

variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), respeitada a periodicidade mínima anual e as condições previstas no Edital e no instrumento contratual.

14.3.3. O reajustamento será aplicável às obrigações cuja execução ocorrer após a anualidade, observada a data-base estabelecida para a contratação.

14.3.4. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajustamento.

14.3.5. O reajustamento contratual poderá ser formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não houver necessidade de alteração contratual que exija termo aditivo.

14.3.6. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado o índice que vier a substituí-lo legalmente ou, na ausência deste, outro índice oficial definido mediante formalização adequada, observada a legislação aplicável.

14.4. **Da Alteração ou Atualização dos Preços Registrados**

14.4.1. Os preços registrados na Ata poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 067/2023 e as condições estabelecidas no Edital e na respectiva Ata.

14.4.2. Eventual solicitação de alteração dos preços registrados deverá ser formalizada pelo fornecedor, mediante requerimento fundamentado e documentação comprobatória dos fatos alegados e de seus efeitos sobre os custos do fornecimento.

14.4.3. A Administração Municipal avaliará a solicitação, considerando a documentação apresentada, as condições de mercado, a vantajosidade dos preços registrados e os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

14.4.4. A apresentação de pedido de alteração dos preços registrados não autoriza, por si só, a suspensão do fornecimento ou o descumprimento das obrigações regularmente assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

14.4.5. A alteração ou atualização dos preços registrados dependerá de decisão fundamentada da Administração Municipal e da formalização do instrumento cabível.

14.5. **Do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro das Contratações**

14.5.1. O equilíbrio econômico-financeiro das contratações decorrentes da Ata poderá ser restabelecido nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente diante de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação que demonstre a ocorrência do fato alegado, seus efeitos sobre os custos e o nexo entre o evento e a alteração extraordinária dos encargos contratuais.

14.5.3. A Administração promoverá a análise técnica e administrativa do pedido e, quando cabível, sua avaliação jurídica, verificando o atendimento aos requisitos legais.

14.5.4. O pedido será respondido no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da documentação necessária à análise, admitida prorrogação motivada quando a complexidade da matéria ou a necessidade de diligências adicionais assim justificar.

14.5.5. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão fundamentada e da formalização do instrumento cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.6. **Disposições Complementares**

14.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, deverão ser observadas as condições de fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação e garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

14.6.2. A prorrogação da Ata, o reajustamento dos preços e as alterações legalmente admitidas não afastam a obrigação de cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos autorizados e das demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

14.6.3. A aplicação das disposições desta seção observará, em todos os casos, a legislação vigente e a regulamentação municipal pertinente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 067/2023, no que aplicável, e pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

15.2. Integram as condições da contratação este Termo de Referência, o Edital e seus anexos, a proposta da licitante vencedora, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.3. As especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser integralmente observados nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

15.4. A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das obrigações regularmente previstas.

15.5. Eventuais esclarecimentos, solicitações e comunicações relacionados à execução do objeto deverão ser formalizados pelos meios disponibilizados pela Administração Municipal, de modo a assegurar seu registro e acompanhamento.

15.6. As situações não previstas expressamente neste Termo de Referência serão analisadas e decididas pela Administração Municipal, observadas as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos contratuais decorrentes e da legislação aplicável.

15.7. A Administração Municipal poderá adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto e à proteção do interesse público, respeitados os limites legais, os direitos dos contratados e as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

15.8. A execução do objeto deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, assegurando o fornecimento de equipamentos adequados e

seguros para utilização nos espaços públicos municipais.

Bandeirante/SC, 13 de novembro de 2026.

MARINES AMARAL NASCIMENTO
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

MARLEI OLIBONI LAMB
Secretária Municipal de Educação

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983

ANEXO I – IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS DOS EQUIPAMENTOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de playgrounds, brinquedos infantis e equipamentos de academia ao ar livre, destinados às escolas, creche e praças públicas do Município de Bandeirante/SC.

1. **FINALIDADE**

O presente Anexo tem por finalidade apresentar representações visuais dos equipamentos descritos no Termo de Referência, visando facilitar a compreensão de suas características e configurações gerais.

2. **CARÁTER ILUSTRATIVO DAS IMAGENS**

2.1. As imagens apresentadas neste Anexo, sejam fotografias de equipamentos comercializados ou representações geradas por inteligência artificial, possuem caráter exclusivamente ilustrativo, destinando-se a facilitar a compreensão visual dos equipamentos, sem constituir indicação ou exigência de marcas, fabricantes ou modelos específicos.

2.2. As imagens não representam indicação ou preferência por marcas, fabricantes ou modelos específicos, tampouco estabelecem exigências quanto a cores, formatos, disposição dos componentes ou demais características meramente estéticas que não estejam expressamente previstas nas especificações técnicas.

2.3. Serão aceitos equipamentos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos mínimos e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.4. Em caso de divergência entre as imagens ilustrativas e as especificações técnicas, prevalecerão integralmente as disposições do Termo de Referência.

3. **IMAGENS ILUSTRATIVAS**

As imagens serão apresentadas individualmente, identificadas conforme a numeração dos respectivos itens constantes do Termo de Referência.

ITEM 01 – PLAYGROUND COM 01 TORRE PRINCIPAL



ITEM 02 – PLAYGROUND COM 02 TORRES PRINCIPAIS



ITEM 03 – PLAYGROUND COM 03 TORRES PRINCIPAIS



ITEM 04 – PLAYGROUND COM 04 TORRES PRINCIPAIS



ITEM 05 – BALANÇO COM 02 LUGARES



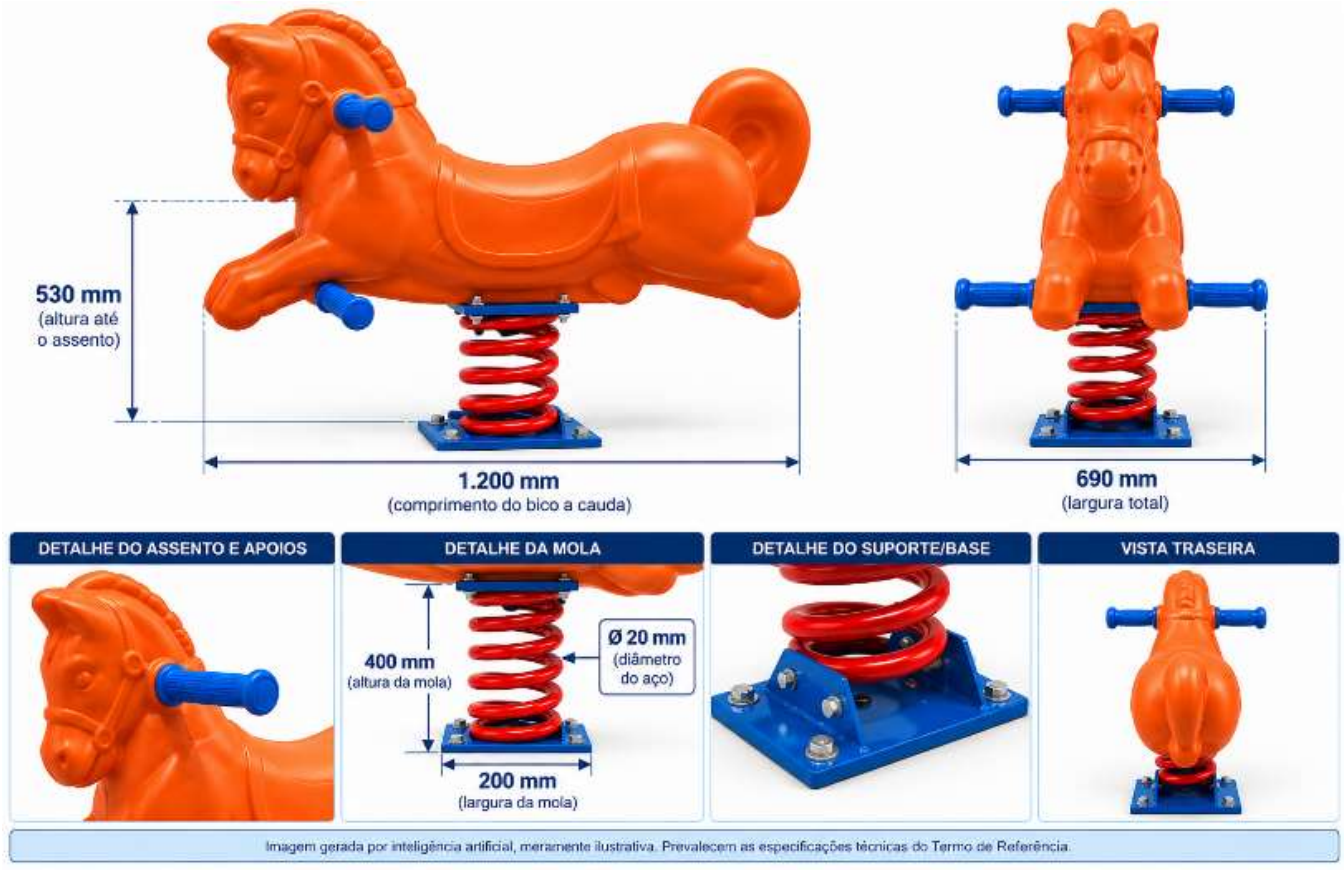
ITEM 06 – GANGORRA DE 02 LUGARES



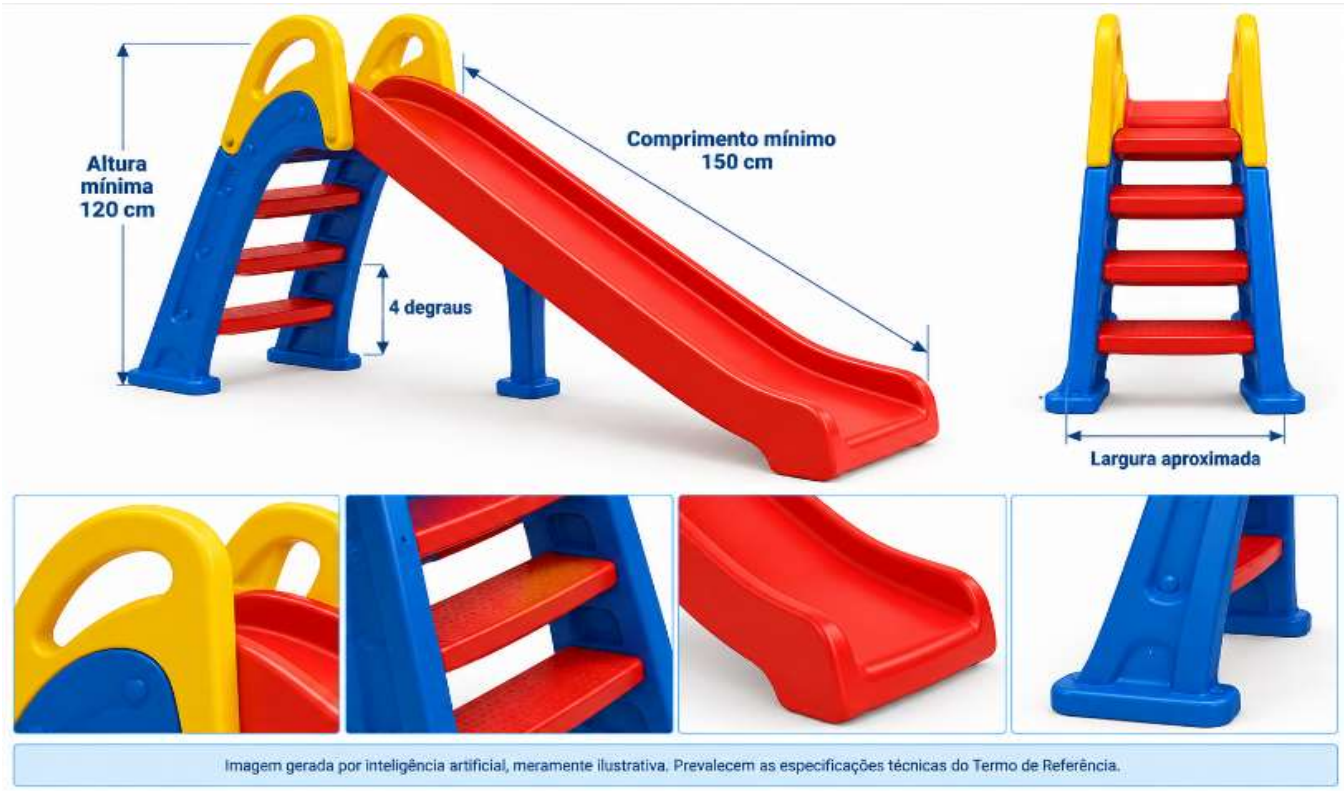
ITEM 07 – CARROSSEL INFANTIL



ITEM 08 – BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA



ITEM 09 – ESCORREGADOR ALTO



ITEM 10 – ESQUI TIPO DUPLO CONJUGADO



ITEM 11 – ROTAÇÃO DIAGONAL TIPO DUPLO CONJUGADO

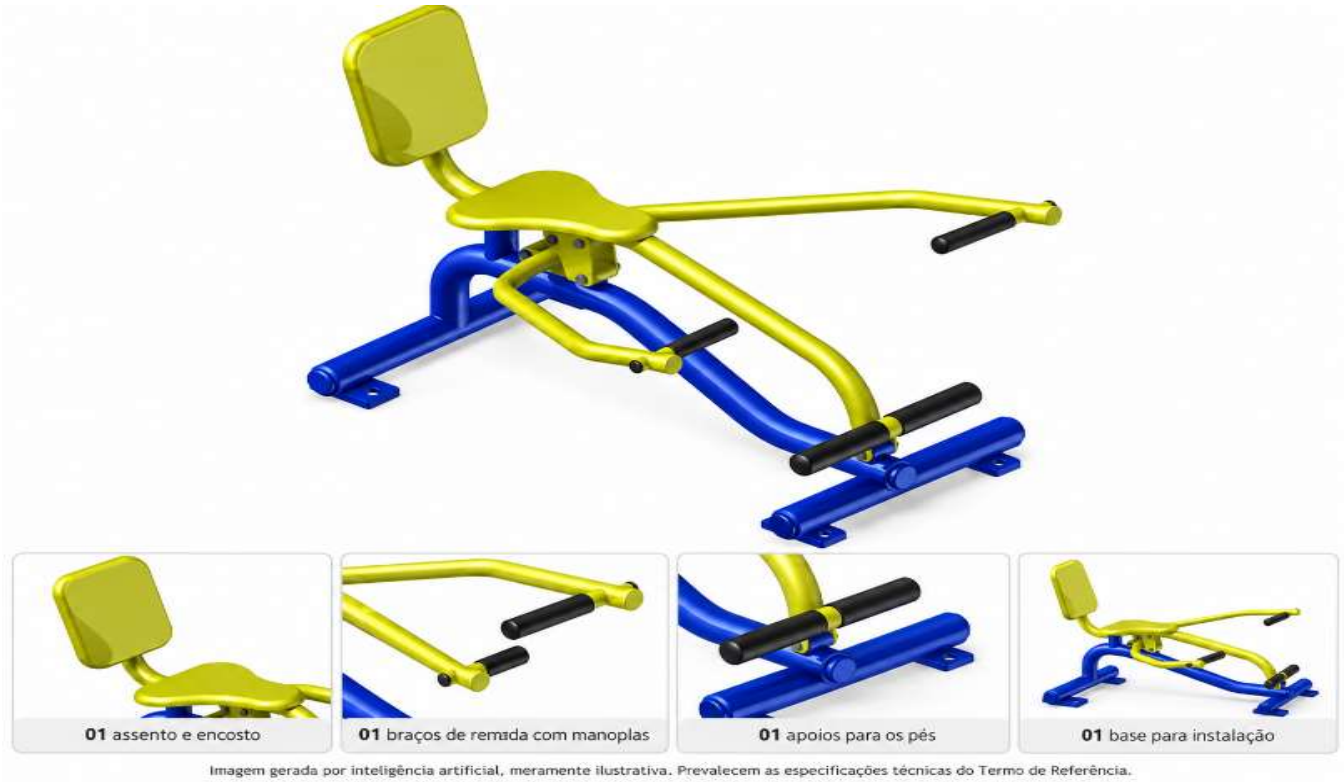


ITEM 12 – MULTI EXERCITADOR TIPO CONJUGADO COM 06 (SEIS) FUNÇÕES

Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual do tipo de equipamento. Prevalecem integralmente as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive os requisitos de capacidade de utilização e as exigências de certificação.



ITEM 13 – REMADOR INDIVIDUAL



ITEM 14 – EXERCITADOR DE PERNAS DUPLO

